Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, de telefonia móvel, de áudio e vídeo, de climatização e de mobiliário, para atender à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Urucuia/MG, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Ação Social
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 84.952,72 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	às 08h00m do dia 19/11/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	às 09h15m do dia 07/12/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	às 09h30m do dia 07/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
LOCAL DA SESSÃO	Plataforma Eletrônica AMM Licita (https://ammlicita.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 499, de 24 de julho de 2026.

O edital completo estará à disposição dos interessados no sítio institucional https://urucuia.mg.gov.br, na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202, km 120, s/n, Centro, Urucuia/MG, CEP 38.649-000.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

EDITAL

MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026 – PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia MG 202, km 120, s/n, Centro, Urucuia/MG, CEP 38.649-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e da legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, de telefonia móvel, de áudio e vídeo, de climatização e de mobiliário, para atender à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Urucuia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O licitante poderá participar de quantos itens desejar.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as deste edital e do Termo de Referência.

1.4. O valor estimado de cada item consta do Termo de Referência e do Mapa de Formação de Preços e constitui o preço máximo aceitável no julgamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e as sociedades cooperativas a elas equiparadas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Todos os itens destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por apresentarem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. As cooperativas poderão participar desde que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos produtos e sejam atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão conhecer o seu funcionamento e regulamento e obter as instruções necessárias à sua correta utilização.

2.3. Não poderão participar deste pregão:

a) empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estejam em dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem a viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos deste edital;

b) os que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), vedação que se estende às eventuais empresas subcontratadas;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) entidades empresariais reunidas em consórcio. A vedação considera que o objeto será adjudicado por item, possui natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado e não demanda conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira entre empresas, de modo que não compromete a competitividade do certame.

2.4. O licitante encaminhará a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

2.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, salvo quando o sistema eletrônico exigir ou permitir o seu envio antecipado, hipótese em que serão analisados somente no momento processual próprio.

2.6. O licitante consignará no sistema o preço unitário e o total de cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.

2.7. O licitante identificará os produtos ofertados indicando marca, modelo e fabricante. A expressão "de acordo com o edital", quando admitida pelo sistema, não substitui as informações necessárias à individualização do produto, e a ausência de marca e modelo implicará a desclassificação da proposta no item.

2.8. O licitante prestará, em campo próprio da plataforma AMM Licita, quando disponível, as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

2.8.1. Caso o sistema não disponibilize campo próprio para determinada declaração, o licitante a encaminhará pelo sistema, assinada pelo representante legal ou por procurador regularmente constituído, com os documentos de habilitação ou no prazo fixado pela Pregoeira.

2.8.2. Para atendimento às exigências declaratórias deste edital, o licitante declarará, por meio do sistema ou de documento assinado, conforme o caso, que:

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e responde pela veracidade das informações prestadas;

II – não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nem se encontra impedido de licitar ou contratar com o Município, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente deles em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

VII – está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

IX – a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

X – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

XI – observará, no que couber, as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança das informações eventualmente acessadas em razão da licitação ou da execução do contrato.

2.8.3. Será admitida a Declaração Unificada (Anexo V), que atende conjuntamente às declarações do subitem 2.8.2, desde que contenha integralmente o conteúdo nele previsto e esteja assinada pelo representante legal ou por procurador regularmente constituído.

2.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido dos seus arts. 42 a 49, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI).

2.9.1. Por se tratar de itens de participação exclusiva, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

2.9.2. O licitante declarará, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nem participar desta licitação, a pessoa jurídica (art. 3º, § 4º, da mesma Lei):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física inscrita como empresário ou sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o mesmo limite;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o mesmo limite;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, ressalvada a aplicação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou de qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a qualquer outra exigência do edital sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

2.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a fase de lances.

2.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

2.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo no cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo entre lances. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, que poderá ser alterado durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor. O valor parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

2.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para o bloqueio do acesso.

2.16. Quando a plataforma exigir anonimato na etapa inicial e na fase competitiva, o elemento inserido em campo indevido que possibilite a identificação antecipada do licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada da Pregoeira. A vedação não se aplica à proposta ajustada, aos documentos de habilitação e aos documentos complementares apresentados após o encerramento da fase de lances.

2.17. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido esse prazo sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma https://ammlicita.org.br (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e será motivada pela Pregoeira, que decidirá auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá cadastrar-se como usuário perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio https://ammlicita.org.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) a chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) o licitante comunicará imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou o uso da senha, para imediato bloqueio do acesso;

d) a senha é de responsabilidade exclusiva do usuário, sem responsabilidade do provedor ou do Município por danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

e) o licitante solicitará o cancelamento da chave de identificação ou da senha quando de seu interesse.

4.2. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

4.3. Quando o operador da plataforma não for o representante legal indicado no ato constitutivo, poderá ser utilizado o modelo de credenciamento do Anexo III.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o seguinte:

a) a etapa de envio de propostas será encerrada com a abertura da sessão pública;

b) o envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para participação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

d) os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor após solicitação da Pregoeira no sistema, no prazo por ela fixado, não inferior a 2 (duas) horas;

e) durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará a proposta mediante o preenchimento, no sistema, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total do item;

b) marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior à prevista para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, serão computados o lucro e todos os custos, inclusive tributos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, seguros, embalagens e demais obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, as propostas que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de apresentação ou que apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A proposta ajustada ao lance final será elaborada preferencialmente conforme a Carta-Proposta do Anexo IV.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar apresentará os documentos de habilitação a seguir, no prazo de 2 (duas) horas, contado da notificação pelo sistema.

7.1. **Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores ainda não consolidadas;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), relativa ao domicílio ou sede do licitante, com atividade compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, por certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.

7.3. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. No silêncio do documento quanto à sua validade, a certidão deverá ter sido emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública.

7.3.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial demonstrará sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação por documentos adequados à modalidade e ao estágio da recuperação, sem exigência indistinta de sentença homologatória e sem inabilitação automática pela condição de empresa em recuperação.

7.3.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por se tratar de compra para entrega imediata, com pagamento somente após o recebimento definitivo (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), conforme o Estudo Técnico Preliminar.

7.4. **Qualificação técnica:** considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas neste edital e no Termo de Referência, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, em observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. **Declarações:** as declarações do subitem 2.8.2, prestadas em campo próprio do sistema ou na Declaração Unificada (Anexo V), e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha. Os licitantes participarão da sessão mediante chave

de acesso e senha, e o sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, e a Pregoeira dará início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.2. O modo de disputa adotado é o aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observado o seguinte:

a) os lances serão formulados pelo valor unitário do item;

b) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) o intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01 (um centavo);

d) a etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

e) encerrado esse prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo o licitante manter o seu último lance da etapa aberta;

f) não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.3. Serão considerados lances intermediários aqueles de valor inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao menor lance registrado no sistema.

9.4. Se o sistema se desconectar para a Pregoeira durante a etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato e da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Por se tratar de licitação de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver informações objetivas para a sua aferição;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, por fim, o sorteio público, em ato previamente comunicado aos interessados e registrado nos autos.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, salvo se o provedor do sistema efetuar a readequação automática. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo mediante solicitação fundamentada feita no sistema antes de seu término.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.1.1. Constatada sanção vigente cujo alcance efetivamente impeça a participação nesta licitação ou a contratação com o Município, o licitante será afastado por decisão motivada. A mera existência de registro não produzirá afastamento automático, devendo ser examinados a natureza, o prazo e a abrangência dos efeitos da sanção.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado do item, e poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou manual do produto ofertado, vedada a alteração da marca e do modelo.

12.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do Termo de Referência, que contiver vícios insanáveis, que permanecer acima do valor estimado do item após a negociação ou que se mostrar inexequível, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Desclassificada a proposta, a Pregoeira examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12.5. Aceita a proposta, para a verificação da habilitação será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o seu afastamento nem a invalidação do processo. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem restrição.

13.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado dirigido à Pregoeira dentro do prazo inicial (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4.2. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. As certidões e os demais documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data da sessão pública. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, regra que não se aplica aos documentos de caráter permanente, como atos constitutivos e documentos de identificação.

13.6. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira o inabilitará e examinará a proposta subsequente e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter melhor preço.

13.7. Constatado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8. O licitante que abandonar o certame, deixar de enviar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com o edital ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A Pregoeira assegurará o prazo de 30 (trinta) minutos, após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, para a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

14.2. A manifestação da intenção de recorrer não depende da apresentação antecipada das razões, e o seu exame ficará restrito aos pressupostos de admissibilidade, como tempestividade, legitimidade e interesse recursal, vedada a rejeição por antecipação do julgamento do mérito.

14.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, inciso I e § 4º), assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. As razões e as contrarrazões serão encaminhadas preferencialmente pelo sistema (https://ammlicita.org.br), admitido o envio ao correio eletrônico licitacao@urucuia.mg.gov.br em caso de indisponibilidade do sistema ou de impossibilidade técnica registrada. A ausência das razões no prazo implicará o não conhecimento do recurso.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato, a qual, se não o reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

14.6. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021), e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

14.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento mediante publicação na plataforma AMM Licita.

14.8. É franqueada aos interessados vista dos autos do processo, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202, km 120, s/n, Centro, Urucuia/MG, CEP 38.649-000.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, conforme a minuta do Anexo II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecimento, o Município poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

16.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, por motivo justificado e aceito pela Administração (art. 90, § 1º).

16.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo vencedor e, frustrada essa convocação, para negociação e eventual contratação nas condições por eles ofertadas, observado o valor estimado (art. 90, §§ 2º e 4º), sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

16.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, e incluirá as condições deste edital e de seus anexos necessárias à fiel execução do objeto. A sua eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

17.1. Os bens serão entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Ação Social nela indicado, com recebimento provisório e definitivo, garantia mínima de 12 (doze) meses e pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, nas condições dos itens 5 a 9 do Termo de Referência e da minuta de contrato.

17.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega será apresentado formalmente antes do seu vencimento, com a justificativa e os documentos comprobatórios. O pedido não produzirá efeito automático, e a Administração decidirá de forma motivada, considerando a existência de fato superveniente, sua repercussão sobre o fornecimento e o interesse público.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O responsável pelas infrações estará sujeito, mediante processo administrativo e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, exclusivamente pela infração do inciso I do subitem 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa, nos percentuais e bases de cálculo dos subitens 18.3 e 18.4;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do subitem 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do subitem 18.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

18.3. As multas observarão os seguintes critérios:

a) moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na substituição ou na regularização do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base, correspondente a 20 (vinte) dias de incidência;

b) compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nas hipóteses de inexecução parcial ou total, fornecimento em desconformidade, descumprimento da garantia e demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas a mora da alínea "a" e a hipótese da alínea "c";

c) por recusa injustificada em assinar o contrato após convocação regular, dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento).

18.4. Para as multas das alíneas "b" e "c" do subitem 18.3, serão adotadas as seguintes bases de cálculo:

I – infrações anteriores à contratação: o valor adjudicado ao infrator nos itens atingidos pela infração ou, inexistindo adjudicação, o valor estimado desses itens;

II – infrações na execução: o valor do contrato correspondente aos itens atingidos pela infração.

18.5. A aplicação das sanções e a definição de sua extensão serão motivadas, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

18.6. O atingimento do limite da multa moratória não caracteriza automaticamente inexecução total nem determina a extinção automática do contrato. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória (art. 162, parágrafo único), vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo inadimplemento e abatidos os valores já recolhidos.

18.7. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A penalidade não afasta a obrigação de cumprir, substituir ou regularizar o objeto, quando possível e de interesse da Administração, nem a reparação integral dos danos apurados.

18.8. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021). A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º).

18.9. As multas e as indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao responsável ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, e as sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, cabendo ao Setor de Contabilidade indicar, na nota de

empenho, a ficha e a fonte de cada item, conforme o setor de destino e as regras dos recursos vinculados:

310108.122.0025.1062 449052000000 Ficha: 629 Fonte: 15000000
310108.122.0025.1062 449052000000 Ficha: 1203 Fonte: 17100000
310108.244.0025.1063 449052000000 Ficha: 641 Fonte: 15000000
310208.122.0025.1082 449052000000 Ficha: 661 Fonte: 16600000
310208.122.0025.1085 449052000000 Ficha: 664 Fonte: 15000000
310208.122.0047.1076 449052000000 Ficha: 718 Fonte: 15000000
310208.243.0025.1087 449052000000 Ficha: 747 Fonte: 16600000
310208.244.0003.1079 449052000000 Ficha: 779 Fonte: 15000000
310208.244.0003.1079 449052000000 Ficha: 780 Fonte: 16600000
310208.245.0002.1077 449052000000 Ficha: 836 Fonte: 15000000
310208.245.0002.1077 449052000000 Ficha: 837 Fonte: 16600000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 868 Fonte: 15000000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 869 Fonte: 16600000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 870 Fonte: 16610000
310208.245.0017.1083 449052000000 Ficha: 957 Fonte: 16600000
310208.245.0017.1083 449052000000 Ficha: 958 Fonte: 16610000
310208.245.0025.1084 449052000000 Ficha: 989 Fonte: 16610000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital e os seus anexos deverão ser examinados integralmente pelos interessados, aos quais cabe o conhecimento das condições de participação e de execução das obrigações, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento e impugnações nos prazos legais.

20.2. Será assegurado aos interessados o acesso às propostas, aos documentos de habilitação e aos demais documentos do procedimento, observadas as fases próprias do certame e as regras de publicidade e de sigilo legal.

20.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos. A diligência não poderá permitir alteração substancial da proposta, substituição do produto ofertado ou qualquer medida que comprometa a isonomia entre os licitantes.

20.4. Após a abertura da sessão, o licitante ficará vinculado à proposta e aos lances ofertados, ressalvado fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, incisos II e III, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e só se iniciam e vencem em dia útil.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 062/2023.

20.8. Fica eleito o foro da comarca a que pertence o Município de Urucuia/MG para dirimir as questões decorrentes desta licitação.

20.9. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

Anexo IV – Carta-Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Urucuia/MG, 18 de novembro de 2026.

Maysa Alves de Souza
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Urucuia

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

Mediante o presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 017/2026, promovido pelo Município de Urucuia/MG, outorgando-lhe poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir deles, assinar o contrato e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome, cargo e CPF

Utilizar o modelo quando o operador da plataforma não for o representante legal indicado no ato constitutivo, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

À Prefeitura Municipal de Urucuia/MG
Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Dados bancários	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Representante legal	Nome: _____ CPF: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente licitação.

2.2. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo, conforme o edital e o Termo de Referência:

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Computador de mesa (desktop) completo, com monitor, teclado e mouse			UN	4		
2	Computador portátil (notebook)			UN	4		
3	Impressora multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização)			UN	4		
4	Aparelho de telefonia celular (smartphone)			UN	4		
5	Caixa de som amplificada portátil			UN	1		
6	Kit de microfones sem fio (dois microfones e receptor)			UN	1		
7	Televisor Smart TV LED de 32 polegadas			UN	2		
8	Condicionador de ar split 9.000 BTU/h, inverter			UN	3		
9	Arquivo de aço com quatro gavetas para pastas suspensas			UN	2		
10	Projetor multimídia			UN	1		
11	Tela de projeção portátil com tripé, 120 polegadas			UN	1		
12	Mesa de escritório com gaveteiro			UN	4		
13	Mesa de reunião redonda			UN	1		
14	Ventilador de coluna			UN	3		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Valor total da proposta: R$ _____
(_____).

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

No preço proposto, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive tributos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, seguros, embalagens e demais obrigações inerentes ao fornecimento.

Os bens ofertados são novos, sem uso anterior, e atendem às especificações do Termo de Referência.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome, cargo e CPF

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2026, que:

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e responde pela veracidade das informações prestadas;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nem se encontra impedida de licitar ou contratar com o Município, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente deles em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

VII – está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IX – a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

X – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

XI – observará, no que couber, as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança das informações eventualmente acessadas em razão da licitação ou da execução do contrato.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome, cargo e CPF

Utilizar papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que se enquadra como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do mesmo artigo;

b) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

_____
Representante legal
Nome, cargo e CPF